

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ 38.100.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 10076 LO 99/92.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À AMVAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição adicional à AMVAP (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba), no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), destinados à contribuição associativista.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 28 de Outubro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

X